



Altera e revoga dispositivos à lei municipal n.º 848 de 13 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, lotes de terreno de sua propriedade e as unidades habitacionais a serem construídas para beneficiários de Programas de Interesse Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da lei municipal n.º 848 de 13 de março de 2024, passara a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** Os referidos Lotes e as unidades habitacionais a serem construídas, serão doados, com encargos, as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas

**Art. 2º** O artigo 3º da lei municipal n.º 848 de 13 de março de 2024, passará ter a seguinte redação

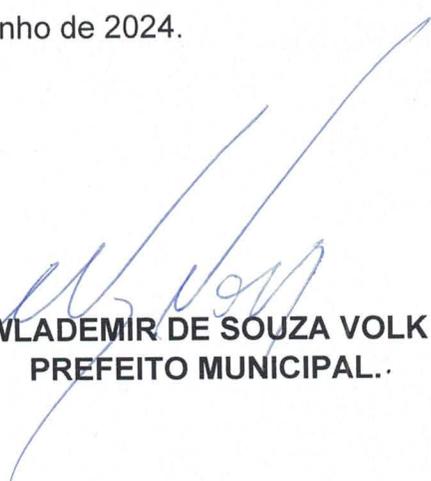
**Art. 3º** A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente, para sua moradia e de sua família, sendo-lhe vedado transferir, alienar, locar, permutar, doar, alugar, dar em comodato, abandonar ou deixar o imóvel vago ou desabitado, pelo período de 10 anos, sob pena de reversão automática do bem ao município.



**Art. 3º** Revoga o Art. 4º da lei municipal n.º 848 de 13 de março de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de junho de 2024.

  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEIS**

LEI MUNICIPAL N.º 862/2024 DE 11 JUNHO DE 2024.

Altera e revoga dispositivos à lei municipal n.º 848 de 13 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, lotes de terreno de sua propriedade e as unidades habitacionais a serem construídas para beneficiários de Programas de Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da lei municipal n.º 848 de 13 de março de 2024, passara a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os referidos Lotes e as unidades habitacionais a serem construídas, serão doados, com encargos, as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas

Art. 2º O artigo 3º da lei municipal n.º 848 de 13 de março de 2024, passará ter a seguinte redação

Art. 3º A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente, para sua moradia e de sua família, sendo-lhe vedado transferir, alienar, locar, permutar, doar, alugar, dar em comodato, abandonar ou deixar o imóvel vago ou desabitado, pelo período de 10 anos, sob pena de reversão automática do bem ao município.

Art. 3º Revoga o Art. 4º da lei municipal n.º 848 de 13 de março de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de junho de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL.

**ATOS DO PREVIDIB**

**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**